

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO**

JUSTIFICATIVA

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 033 E 034/2021.

Contratante: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAMES, RECARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER

O contrato nº **033/2021** têm como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VASILHAMES, RECARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Lazer ao fundo municipal de educação-FME, e o contrato nº **034/2021** ao – fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB.

Importante considerar que, a prestação do serviço é de natureza continuada, cuja regularidade é de fundamental importância para a eficiência da prestação sistêmica do serviço público.

Vale salientar que é prerrogativa da Administração Pública promover alterações unilaterais e/ou bilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes, de modo a preservar a natureza do objeto contratual, conforme estabelece o legislador, no Art. 65, Incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93, quando trata dos limites para essas alterações.

Ademais, trata-se prestação de serviços e fornecimentos vasilhames, recarga de gás e água mineral, que são itens essenciais para garantir a qualidade na prestação de serviços públicos nas Escolas Municipais e Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer tendo em vista que, o gás é utilizado para a preparação da merenda escolar de todas as unidades de ensino.

Deste modo, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta Secretaria no Âmbito da Administração Pública, indispensável se faz o aditivo dos respectivos contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

Por conta disso, qualquer que seja a espécie de alteração pretendida, não poderá comprometer a natureza do objeto e deverá se limitar a prorrogação da previsão contratual e previsão legal conforme do art. 57, da Lei 8666/93, ou seja, a duração do referido contrato que se findará em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, dentro do que dispõe a previsão legal.

É a justificativa.

Redenção – Pará, 25 de outubro de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR